



CONGRESSO NACIONAL

01.04.09 16:25  
Igor

MPV - 459

00202

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/04/2009	Proposição Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009
--------------------	---

Autor Senador Inácio Arruda PC DOB	nº do prontuário
---------------------------------------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3.X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Modifique-se o § 10 do Art. 61 da Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 61. ....

§ 10 [NR]: Nos parcelamentos implantados de fato até a data de 31 de dezembro de 2007, assim reconhecidos pelo Poder Público e onde não exista acordo entre as partes interessadas, a demarcação urbanística não será encerrada, facultando à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e às associações representativas dos adquirentes de lotes o direito de pedir o registro do loteamento urbano, cuja matrícula, obrigatoriamente, deverá ser aberta em nome do proprietário da terra, de modo a não ofender o princípio da continuidade do registro imobiliário.

**Justificativa:**

A presente emenda visa garantir a todo cidadão, não proprietário de imóvel residencial, o direito de acesso à moradia própria, conforme determina o artigo 6º, da CF/88. O art. 40, da Lei nº 6.766/79, também preceitua que “A regularização fundiária dos assentamentos ou parcelamentos do solo informais, implantados de fato, que não se confunde com a disputa feudal pela titularidade do domínio da terra, constitui um dever e não apenas uma mera faculdade da Prefeitura Municipal ou Distrito Federal”.

Ademais, a regularização fundiária, tal como proposta na presente emenda, é a única via capaz de mitigar as lesões urbanísticas que vêm sendo praticadas, há décadas, nos centros urbanos das pequenas, médias e grandes cidades brasileiras, com graves danos não só ao meio ambiente, mas, sobretudo ao bem-estar da população.

PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda
-----------------------

*Inácio Arruda*

